



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
CONCESSIONARIAS TELEFONIA - COPASA	DIVERSOS	R\$ 75.221,35	06/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
DIARIAS	DIVERSOS	R\$ 1.110,90	06/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	954.966	R\$ 22.051,00	06/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	956.352	R\$ 22.646,00	09/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
IPSEMG	99.000390565.29	R\$ 562,43	15/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
TOTAL		R\$ 121.591,68		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.